PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03350/85

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/09/1985
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que especifica e da outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado à fazer doação a Igreja BATISTA BEREIANA, de parte de um terreno de propriedade do Município, situado a Rua da Gameleira esquina com a rua dos Perdizes no Conjunto Habitacional Cidade Satélite, medindo 5.000,00m^2 com os limites e dimensões seguintes:

NORTE- Rua da Gameleira com 100,00m
SUL- Faixa de domínio da BR-Projetada com 100,00m
LESTE- Rua dos Perdizes com 50,00m
OESTE- Terreno Municipal com 50,00m

Art. 2º- O terreno objeto da doação destina-se a construção de um templo religioso agregado a 08 (oito) salas, cada uma com um mínimo de 20,00m2, para nelas funcionar os cursos de jardim de infância ao 1º grau, creche e clube de mães, além de uma quadra de esportes para atendimento a comunidade local do Conjunto, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- Caberá a donatária indenizar benfeitorias de terceiros, porventura existentes no local, além de se responsabilizar pela manutenção e funcionamento das salas e cursos especificados, como também da quadra de esportes.

Art. 4º- A área doada reverterá ao Patrimônio Municipal decorrido o prazo de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, caso não seja utilizada para o fim a que se destina ou em qualquer época se não cumpridas as determinações artigo anterior.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 24 de setembro de 1985.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito

–